



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 07/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

Cria no âmbito do Poder Executivo, vagas para o emprego público de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo vagas para o emprego público de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, alterando a Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I “Empregos de Provimento Efetivo” nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2024.

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
89	Agente Educacional II	Professor de Desenvolvimento Infantil	30h/sem (Estatuto Magistério)

Número de vagas criadas por esta Lei Complementar:	
Professor de Desenvolvimento Infantil	04